

# Clipping Diário

TJPI



06.06.2018



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	06.06.2018	-	-

## Marcada audiência de acusados de matar advogado Ozires Machado

O ato será realizado na sala de audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, zona norte de Teresina.



WANESSA GOMMÈS  
TERESINA

05/06/2018 18h11 - atualizado 18h11

Está marcada para as 10 horas do dia 06 de julho deste ano, a audiência de instrução e julgamento dos acusados de latrocínio (roubo seguido de morte) contra o advogado Ozires de Castro Machado Neto, 28 anos, em setembro de 2017. Na ocasião, o juiz vai decidir se Francinaldo dos Santos Batista, Leylson Alves da Silva e José Rodrigues Oliveira Neto vão a Júri Popular pelo crime.

O ato será realizado na sala de audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, zona norte de Teresina.

#### O crime

Ozires estava chegando a sua casa no bairro Saci, zona sul de Teresina, por volta das 21h, do dia 11 de setembro de 2017, quando foi alvejado com um tiro na cabeça durante um assalto. Câmeras de segurança registraram a ação, que durou menos de um minuto.

A vítima estava parada com o veículo ainda ligado, quando chegou um homem a pé. Nas imagens é possível ver que o rapaz ainda tentou fugir, mas o carro parou em cima de uma calçada. O criminoso volta a se aproximar do veículo e atira contra Ozires. O advogado morreu no dia seguinte, no Hospital de Urgência de Teresina (HUT).

Francinaldo dos Santos Batista, apontado como autor do disparo, Leylson Alves da Silva e José Rodrigues Oliveira Neto foram presos por envolvimento no crime.

Ozires era assessor de um juiz do Maranhão e sobrinho do ex-prefeito de Cabeceiras, José de Ozires.

“O Tribunal de Justiça só é responsável pelos pagamentos de seus servidores e magistrados pelo tempo em que estão em atividade. Após a aposentadoria ou morte, o TJ/PI se isenta desse ônus”, diz trecho da decisão.

O magistrado determinou então a suspensão imediata do pagamento da diferença de PAES a todos os magistrados (ou sucessores) que tenham passado à inatividade ou falecido antes de setembro de 1994, na forma indicada no Relatório Final apresentado pela Coordenadoria de Controle Interno, conferindo-lhes o prazo de 15 dias para manifestação.

Decidiu também pelo restabelecimento do pagamento da PAES aos sucessores que, não se encontrando na situação anterior, comprovem a relação de herdeiros do magistrado falecido, respeitada a cota parte de cada qual.

## **PAES**

A Parcela Autônoma de Equivalência Salarial (PAES) foi criada administrativamente para nivelar a remuneração global de membros do Poder Judiciário à dos membros do Poder Legislativo.

No âmbito do Supremo Tribunal Federal, a Parcela Autônoma de Equivalência foi instituída pelos Ministros, em favor próprio, na sessão administrativa de 12 de agosto de 1992, quando deliberaram igualar sua remuneração à percebida pelos Deputados Federais.

À época, a remuneração global dos Deputados Federais, composta pelas verbas "subsídio" e "representação" superava a remuneração global percebida pelos Ministros do STF, sendo justamente essa diferença o valor correspondente à PAES.

No âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a PAES era paga a uma parcela de magistrados em atividade a partir de requerimentos administrativos formulados pelos Desembargadores, cujo propósito era nivelar seus ganhos remuneratórios aos valores globais percebidos pelos Deputados Estaduais.

## **Beneficiários da PAES**

São beneficiários da PAES todos os magistrados do Estado do Piauí que estiveram no efetivo exercício do cargo desde o reconhecimento do benefício até a implantação do regime de subsídios (2006).

Em relação ao período que compreende setembro de 1994 a janeiro de 2006 foi reconhecido, no julgamento do Processo Administrativo Nº 0054633/2009, que deveria ser agregado à PAES uma diferença de valores relativos a auxílio moradia.

Logo, todos esses magistrados que exerceram suas atribuições ao longo de setembro de 1994 a janeiro de 2006 são credores dessa diferença de PAES, na proporção do tempo em que estiveram na atividade, independentemente de posterior aposentadoria ou morte (nesta última hipótese o crédito é transmitido aos seus herdeiros).

De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Piauí, a PAES não se incorpora a proventos de aposentadoria ou a pensão por morte por conta da sua natureza especial e transitória, só devida até o momento em que o magistrado estava na atividade, daí a sua natureza *propter laborem*.

**MAIS CONTEÚDO SOBRE:**

Tribunal de Justiça do Piauí

Erivan Lopes



## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
180 graus	05.06.2018	-	-

**Prazos processuais voltam a fluir a partir do dia 05 de junho**

O Presidente do TJ-PI, em exercício, Des. JOSÉ JAMES, torna público à comunidade jurídica em geral que, por meio da Portaria n. 1545/18, os prazos processuais voltarão a fluir, nas comarcas da Capital e do interior, a partir do dia 5 de junho do corrente ano.

